



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Requisitante: Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA/SC	
Responsável pela Demanda: Darlan Schwanck Boff (Gerente Regional do Meio Ambiente - IMA/CRF)	Matrícula: 0617443401
E-mail: darlanboff@ima.sc.gov.br	Telefone: (48) 3665-4650

1. Objeto/ Descrição da solução

Contratação de serviço especializado para elaboração de um estudo técnico ambiental, a ser realizado no município de Governador Celso Ramos/SC, em atendimento à decisão judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública - ACP nº 5035692-66.2014.4.04/7200/SC.

2. Quantidades estimadas

DESCRIÇÃO RESUMIDA	QUANTIDADE
Elaboração de um Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD), guardando relação de proporcionalidade com o Estudo Ambiental Simplificado (EAS), para a regularização ambiental corretiva do empreendimento rodoviário já em operação conhecido como Estrada do Morro da Armação, atual Avenida Nézio João Miranda, em Governador Celso Ramos/SC.	1 (um)
Assessoramento técnico desde a formalização da análise do PRAD juntos aos órgãos interessados (ICMBio e MPF) e licenciador (IMA/SC) até a emissão da Autorização Ambiental (AuA) para a sua efetiva implantação, a qual passará a cargo e responsabilidade total da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos. O critério de julgamento será valor fechado, desta forma, não acarretará custos/valores mensais.	1 (um)

3. Justificativa da necessidade da aquisição, considerando o Planejamento Estratégico (se for o caso)

Motivos

Cumprimento da decisão/despacho judicial proferida nos Autos da Ação Civil Pública - ACP n. 5035692-66.2014.4.04/7200/SC em face do Instituto do Meio Ambiente (IMA/SC) e da



Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos.

Descrição

O estudo ambiental será realizado na antiga Estrada do Morro da Armação, atual Avenida Nézio João Miranda, que interconecta a Rodovia SC-410 entre as seguintes localidades do município de Governador Celso Ramos, a saber:

- Areias de Baixo – Coordenadas UTM 22J 737452 m X 6966882 m Y (SIRGAS 2000);
- Armação – Coordenadas UTM 22J 741668 m X 6969869 m Y (SIRGAS 2000);

As obras de implantação e pavimentação da rodovia foram realizadas por volta do ano de 2008, aproveitando-se o traçado da antiga estrada, não sendo, portanto, implantação pioneira.

Conforme a Resolução CONSEMA em vigência naquela época, o empreendimento deveria passar pelo licenciamento ambiental por se enquadrar na atividade 33.12.00 (Implantação, duplicação ou pavimentação de rodovias...), cabendo a apresentação de um Estudo Ambiental Simplificado (EAS), o que não ocorreu.

Além disso, o empreendimento teve/tem impactos diretos e indiretos sobre a Área de Proteção Ambiental (APA) do Anhatomirim. Por se tratar de uma unidade de conservação federal, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio) deveria ter sido previamente consultado, o que não ocorreu.

Com a decisão/despacho judicial proferida nos autos da Ação Civil Pública - ACP nº 5035692-66.2014.4.04/7200/SC, o Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) a ser contratado objetiva a regularização ambiental corretiva desse empreendimento, com os devidos controles ambientais e mitigação dos impactos.

Critérios

O PRAD deverá ser elaborado:

- Por equipe técnica multidisciplinar formada por profissionais legalmente habilitados(as) para atuar nos meios biótico, físico e socioeconômico;
- Seguindo o Termo de Referência para o Estudo Ambiental Simplificado (EAS) elaborado de acordo com a Instrução Normativa IMA n. 63 (Empreendimentos Viários);
- Seguindo as diretrizes do ICMBio para o licenciamento ambiental em Unidades de Conservação brasileiras, em especial a Área de Proteção Ambiental (APA) do Anhatomirim.

Resultados Pretendidos



- Diagnóstico técnico-ambiental detalhado das áreas diretamente afetada (ADA) e de influência direta (AID) do empreendimento rodoviário em toda a sua extensão e considerando-se os meios biótico, físico, socioeconômico e suas interações;
- Proposição de planos e projetos executivos para a regularização ambiental corretiva do empreendimento, incluindo controles ambientais, mitigação de impactos, estabilização e conformação de relevo, recomposição da vegetação nativa, instalação de passa-faunas, adaptação da via ao conceito de estrada parque, etc.
- Obtenção da Anuência ou Autorização para o Licenciamento Ambiental junto ao órgão interessado (ICMBio e MPF) e da Autorização Ambiental para a implantação do PRAD junto ao órgão licenciador (IMA/SC).

Destaca-se que a execução do PRAD ficará a cargo e responsabilidade total da Prefeitura Municipal de Governador Celso Ramos. Portanto, os custos referentes à execução do PRAD não serão contemplados na presente demanda.

4. Previsão de data em que devem ser adquiridos os materiais e/ou serviços

Demanda urgente para execução imediata devido à decisão/despacho judicial.

5. O objeto a ser adquirido está previsto no Plano Anual de Compras?

() Sim (X) Não

6. Informações adicionais

Devido às particularidades deste processo, o PRAD deverá ser elaborado conforme o Termo de Referência para Estudo Ambiental Simplificado (EAS) da Instrução Normativa IMA N. 63 (Empreendimentos Viários).

Contudo, a análise do PRAD junto ao órgão licenciador será formalizada seguindo a Instrução Normativa IMA N. 16 (Recuperação de Área Degradada) e com a tipologia de processo "REC".

7. Anexos

Termo de Referência e anexo

Responsável pela Formalização da Demanda

Nome: Carlos Miguel Simões da Silva
Matrícula: 0625444601
Função: Engenheiro Florestal - IMA/CRF

Assinatura: _____

Chefia Imediata

Nome: Darlan Schwanck Boff
Matrícula: 0617443401
Função: Gerente Regional do Meio Ambiente - IMA/CRF



	Assinatura: _____
--	-------------------

De acordo:

Sheila Maria Martins Orben Meirelles

Presidente

[assinatura digital]



Assinaturas do documento



Código para verificação: **0I3W77FP**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



DARLAN SCHWANCK BOFF (CPF: 019.XXX.290-XX) em 11/08/2023 às 18:08:32

Emitido por: "SGP-e", emitido em 18/08/2020 - 13:46:04 e válido até 18/08/2120 - 13:46:04.

(Assinatura do sistema)



CARLOS MIGUEL SIMÕES DA SILVA em 11/08/2023 às 18:22:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/05/2021 - 16:34:33 e válido até 07/05/2121 - 16:34:33.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/SU1BXzE1NTA4XzAwMDE4ODUyXzE4OTQ0XzlwMjNfMEkzVzc3RIA=> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **IMA 00018852/2023** e o código **0I3W77FP** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.